

PORTARIA Nº03/2021 A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o Art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando o pedido realizado pelo servidor no bojo do processo de nº 01483522/2019 e considerando sobretudo a conveniência e oportunidade administrativa tendo por fim o atendimento do interesse público, **RESOLVE alterar a lotação do servidor OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 199824 1 6 atualmente lotado na Unidade de Marco, para ter lotação na Unidade Local de Coreaú, a partir da data da publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº04/2021 A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria ADAGRI de nº864/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/01/2021 (Série 3 do Ano XIII, nº 003), que alterou a lotação do servidor **DANIEL VICTOR SARAIVA**, matrícula 169390 1 3, considerando inclusive o equívoco de numeração, mantendo-se contudo os efeitos da Portaria ADAGRI de nº 864/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/12/2020 (Série 3 do Ano XII, nº 289). AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº05/2021 A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o Art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando a conveniência e oportunidade administrativa tendo por fim o atendimento do interesse público, **RESOLVE alterar de ofício a lotação do servidor DANIEL VICTOR SARAIVA**, Agente Estadual Agropecuário, matrícula 169390 1 3 atualmente lotado na Unidade de Aracati-CE, para ter lotação na Unidade Local de Itapajé-CE, a partir de 22 de fevereiro de 2021. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 004, ANO XIII, de 07 de janeiro de 2021, que publicou a PORTARIA ADAGRI Nº 1084/2020. **Onde se lê:** No período de 21/12/2020 a 19/01/2021 **Leia-se:** No período de 21/12/2020 a 10/01/2021 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, 07 de janeiro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº002/2021 O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DANIEL DE FREITAS RAMOS**, ocupante do cargo de Gerente de Suporte à Infraestrutura, matrícula nº 000068.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Solonópole - CE, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2021 a fim de realizar visita a obra, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2019

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO - ME; V - ENDEREÇO: Rua Uruburetama, 448, Montese, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se

em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses e o reajuste correspondente à variação do índice IPCA; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato fica reajustado em 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), correspondentes à variação do IPCA (índice), passando de R\$ 14.223,96 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 14.571,36 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 26 de novembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Danilo Gurgel Serpa e Roberto Benevides de Castro. Pela Contratada: Francisco Miranda Julião Filho.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2019

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: REDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; V - ENDEREÇO: Rua Suíça, 123, Bairro Manoel Sátiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.711-035; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de Janeiro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 08 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Danilo Gurgel Serpa e Roberto Benevides de Castro. Pela Contratada: Sérgio Eduardo Brito Teixeira.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 10493669/2020/VIPROC, **RESOLVE DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **MARIA SOCORRO GUERRA**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 02155117, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 28 de fevereiro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0007/2021 - GAB.

ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE, NORMAS PARA A LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS ESTADUAIS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica disciplinado, na forma do Anexo Único, o processo de lotação provisória de professores nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual para o primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 2º Todo o processo pertinente à remoção para o ano letivo 2021 dos professores efetivos lotados nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual será disciplinado por Portaria específica.

Art. 3º Os casos omissos, no Anexo Único desta Portaria, serão submetidos à apreciação das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) ou das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefors), cuja decisão será tomada em articulação com a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Escola para Resultados de Aprendizagem (Coade) e com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep), da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

Art. 4º O descumprimento das normas e procedimentos de que trata esta Portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0007/2021 –
GAB, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

1 PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO

1.1 Excepcionalidade: o processo de lotação de professor, para o primeiro semestre letivo de 2021, conforme a vigência desta Portaria, considerará o interesse público e a organização do funcionamento diferenciado dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual no contexto de pandemia, visando, prioritariamente, ao atendimento dos estudantes no formato remoto, híbrido ou presencial, e cuja definição observará as condições sanitárias existentes, estabelecidas por meio de decreto estadual.

1.2 Relevância: o processo de lotação de professor é um momento de grande relevância em cada unidade escolar, constituindo-se um fator essencial para o desenvolvimento do projeto pedagógico do estabelecimento de ensino e para o sucesso dos estudantes.

1.3 Descentralização: a lotação de professor envolve compromissos e responsabilidades recíprocas do estabelecimento de ensino, da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor) e da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

1.4 Eficiência: é imprescindível que a lotação de professor seja efetivada em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo de 2021, mediante as diretrizes para o referido ano.

2 COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

2.1 A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG) será de 20 ou 40 horas semanais, sendo destinado 1/3 para as atividades extraclasse ou horas-atividade nos estabelecimentos de rede pública estadual, conforme a Lei nº 12.066/93 e suas alterações regulamentadas pelas Leis nº 12.502/95, nº 14.431/2009 e nº 15.575/2014.

2.1.1 A carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência (67%), e 13 horas de atividades extraclasse (33%), para uma jornada de 40 horas semanais; e 13 horas de regência, somando-se a 7 horas de atividades extraclasse para uma jornada de 20 horas.

2.1.1.1 A carga horária semanal de regência poderá ser organizada de forma remota, híbrida ou presencial, considerando o funcionamento diferenciado dos estabelecimentos de ensino da rede estadual e observando as condições sanitárias existentes, definidas por meio de decreto estadual e por portaria da Secretaria da Educação.

2.1.1.2 O trabalho remoto permanecerá ocorrendo para os docentes lotados nos estabelecimentos de ensino da rede estadual que estejam em grupos de risco da Covid-19, até que ocorra a suspensão do dever especial de proteção em relação às pessoas em grupo de risco, previsto no art. 4º do Decreto estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

2.1.2 Para as jornadas diferentes de 40 horas e 20 horas semanais será aplicada a mesma proporção de regência e atividades extraclasse.

2.2 O tempo destinado às atividades extraclasse, a ser vivenciado nos estabelecimentos de ensino da rede estadual ou de forma remota, em momentos individuais e coletivos, destina-se ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação: estudos, para permitir a formação contínua no próprio estabelecimento de ensino ou em momentos formativos oferecidos pela Seduc por meio de suas Coordenadorias Programáticas ou da Crede/Sefor, seja no formato presencial, seja remoto; planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar; e, no que concerne à avaliação, à elaboração e à correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.

2.2.1 Cabe a cada estabelecimento de ensino, em articulação com a Crede/Sefor, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, momentos coletivos e individuais, sendo os momentos coletivos de, no mínimo, 4 horas semanais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

2.2.2 A ausência do professor nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa.

2.2.2.1 A recuperação da falta em horário de atividade individual será organizada pelo estabelecimento de ensino em articulação com o professor, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

2.2.2.2 A recuperação da falta em um horário de atividade coletiva somente poderá acontecer em outro momento coletivo de acordo com cronograma do estabelecimento de ensino, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

3 CRITÉRIOS GERAIS DA LOTAÇÃO

3.1 O processo de lotação excepcional e provisório de professor, em cada unidade escolar, deve considerar a habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e os componentes curriculares constantes do mapa curricular cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige Escola), observando as normas estabelecidas na Portaria Nº 0612/2020 – GAB, que normatiza o processo de matrícula 2021, obedecendo à seguinte ordem de prioridade e ressalvados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei nº 10.884/84 – Estatuto do Magistério Oficial do Estado:

i. professores efetivos com regime de trabalho de 40 horas semanais;
ii. professores efetivos com regime de trabalho de 20 horas semanais;
iii. professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 23 de dezembro de 2020.

3.1.1 A lotação deverá, obrigatoriamente, suprir todas as necessidades de regência em sala de aula.

3.1.2 Atendida a determinação do subitem 3.1.1, ainda havendo carga horária disponível, poderão ser realizadas lotações em “outras lotações” para exercer as funções de Professor Diretor de Turma e/ou Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens.

3.1.2.1 A carga horária lotada em Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens deverá ser organizada por cada estabelecimento de ensino e poderá ser exercida para dar suporte a atividades que requeiram ou não interação com os estudantes no contexto do ensino remoto/híbrido e, ainda, para o desenvolvimento de ações correlatas aos ambientes e atividades de apoio pedagógico (Centro de Multimeios, Laboratório Educacional de Informática-LEI, Laboratório Educacional de Ciências-LEC, Professor Coordenador de Área-PCA).

3.1.2.2 Quando houver a interação do professor com estudantes dentro da carga horária destinada ao Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens, presencial ou remota, deverá ser respeitada a proporcionalidade entre atividade de regência e atividade extraclasse.

3.1.2.3 Dentro da carga horária destinada ao Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens, presencial ou remota, podem ser desenvolvidas diversas atividades, tais como:

- orientação a estudos remotos e durante o atendimento presencial;
- elaboração de atividades de reforço para recuperação das aprendizagens relacionadas ao continuum curricular;
- apoio ao processo de avaliação remota e/ou presencial;
- acompanhamento aos alunos em progressão;
- realização de atividades de recuperação paralela para alcance dos objetivos de aprendizagem durante o ano letivo;
- realização de atividades de preparação para o ENEM e demais avaliações externas;

g) desenvolvimento de atividades de acolhimento, engajamento e recuperação das aprendizagens com foco nos estudantes que ingressaram, especificamente, na 1ª série do ensino médio e alunos novatos na rede pública estadual;

h) articulação e mobilização dos estudantes e suas famílias, adotando estratégias de busca ativa e manutenção de vínculo com os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

3.1.3 Em caso de surgimento de necessidade de regência após a lotação inicial, o estabelecimento de ensino público estadual deverá alterar a lotação em “outras lotações” para atender a essa situação.

3.1.4 A lotação será efetivada no Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige), considerando a organização de ano/série/modalidade, componente curricular, turma e turno.

3.1.4.1 Excepcionalmente, enquanto durar a necessidade de atendimento remoto ou híbrido aos estudantes da rede estadual de ensino, poderá ser realizada pelos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual uma nova organização do trabalho docente, visando atender a novos arranjos pedagógicos (reagrupamento dos estudantes, organização por área do conhecimento, dentre outras possibilidades) para o cumprimento do ano letivo, observadas as normas de segurança sanitária definidas por meio de decreto estadual.

3.2 A lotação de professor nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular será feita considerando sua habilitação específica ou, ainda, a área do conhecimento a que se vincula sua habilitação.

3.2.1 No caso de componentes curriculares de conteúdos transversais ou componentes curriculares eletivos da Parte Diversificada e Flexível, a lotação de professor poderá ser feita considerando a identificação do docente com a atividade curricular, independentemente de sua habilitação.

3.3 A lotação de professor efetivo com habilitação específica se dará, prioritariamente, no ensino médio, regular ou integrado à educação profissional, observando-se, em primeiro lugar, o preenchimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Flexível do currículo; e, em seguida, nos componentes curriculares da Parte Diversificada, sendo prioridade a regência de sala de aula.

3.4 Esgotadas as possibilidades de lotação dos professores efetivos em regência de classe nos componentes da Base Nacional Comum Curricular, na Parte Diversificada, nos componentes curriculares eletivos, ainda restarem até 2 horas da carga-horária de regência do professor, estas poderão ser utilizadas, após validação da Crede/Sefor, para o Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens, de acordo com as atividades propostas no subitem 3.1.2.3 deste Anexo.

3.5 A lotação de professor efetivo licenciado em Pedagogia, sem habilitação específica, será feita nas seguintes ofertas educacionais ou atividades de apoio pedagógico do estabelecimento de ensino:

I - na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta;

II - como docente na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III - como docente de componentes curriculares de conteúdos transversais da Parte Diversificada;

IV - como docente do Núcleo Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS);

V - como Professor Diretor de Turma, assumindo, em 1 ou 2 turmas, o componente curricular Formação para a Cidadania e Desenvolvimento de Competências Socioemocionais e as 3 horas extraclasse destinadas ao Projeto para cada turma;

VI - no Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (Nape), quando este for vinculado ao estabelecimento de ensino público estadual;

VII - Apoio aos Estudantes para o Ensino Remoto/Híbrido e Recuperação das Aprendizagens, de acordo com as atividades propostas no subitem 3.1.2.3, deste Anexo.

3.5.1 Conforme a carga horária da jornada do professor efetivo licenciado em Pedagogia, este poderá ser lotado em mais de um ambiente ou atividade de apoio pedagógico, exceto quando for Coordenador do Centro de Multimeios, cuja lotação será integral nessa função.

3.6 O professor efetivo iniciante (3º e 4º Normal) será lotado nas seguintes ofertas educacionais ou serviços de apoio pedagógico:

I - na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta no estabelecimento de ensino;

II - como docente na SRM para o AEE;
 III - como Professor Apoio do Centro de Multimeios;
 IV - em atividades de reforço escolar ou em outros projetos do estabelecimento de ensino.

3.7 A lotação do professor efetivo em readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico expedido pela perícia oficial do Estado, será feita em outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, conforme prevê a legislação pertinente (art. 250 da Lei nº 9.826/74 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado – e art. 39, parágrafo único da Lei nº 12.066/93 – Plano de Carreira do Magistério Estado).

3.7.1 Desta forma, observada a condição decorrente da doença profissional de que foi acometido, bem como sua habilitação específica, o professor em readaptação de função será lotado como Apoio ao Ensino Remoto/Híbrido.

3.7.2 A quantidade, por estabelecimento de ensino, de lotação de professores em readaptação de função será definida, observando as vagas demandadas para Apoio ao Ensino Remoto/Híbrido, mediante planejamento da lotação com a Crede/Sefor.

3.8 A lotação de professores efetivos será realizada pelo próprio estabelecimento de ensino da rede pública estadual no Sige Escola e validada pela Crede/Sefor.

3.9 A coordenação do processo de lotação de professores e sua validação cabe à Crede/Sefor, por meio de seu coordenador, com autorização da Superintendência Escolar e da Célula de Gestão Administrativo-Financeira (Cegaf); e, no caso da Sefor, da Célula de Gestão de Pessoas (Cegep).

4 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA LOTAÇÃO

Enquanto durar a vigência desta Portaria de caráter excepcional, todos os demais regramentos específicos para os níveis, modalidades de ensino, categorias de estabelecimentos de ensino da rede pública estadual e projetos serão tratados por Crede/Sefor, em articulação com a Secretaria da Educação.

5 CALENDÁRIO DA LOTAÇÃO 2021

5.1 O processo de lotação para o ano de 2021 ocorrerá de acordo com o calendário de cada estabelecimento de ensino da rede pública estadual, conforme as suas especificidades ou da Crede/Sefor.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº28/2020 - PROCESSO Nº0121569/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Pareceres Jurídicos nºs 3261/2018, 2316/2020, 3089/2020 e 3191/2020, resolve reconhecer a dívida assumida em face da empresa FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.492.879/0001-31, totalizando o valor de R\$ 18.344,95 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a execução do Contrato nº 05/2017, cujo objeto é a reforma elétrica parcial e climatização na EEFM PADRE ROCHA. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 28 de dezembro de 2020. ADEMAR LOPES GUIMARÃES GARCIA - DIRETOR(A) DA EEFM PADRE ROCHA, ROGERS VASCONCELOS MENDES - SECRETÁRIA(O) DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº39/2020 - PROCESSO Nº05064208/2020 - 06044332/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 3352/2020, resolve reconhecer a dívida assumida em face da empresa EMPRESA EMPRESA CONSTRUTORA PORTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.234.418/0001-51, totalizando o valor de R\$ 162.871,63 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) concernente ao reajuste dos serviços referentes à 10ª a 16ª medição do Contrato nº 338/2018, cujo objeto é a contratação para execução do remanescente das obras de construção de Escola Profissionalizante no Município de Alto Santo - Ce. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 06 de JANEIRO de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº361/2013 - PROCESSO Nº10023921/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av.00000000/0000 Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra.

ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO no Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013**, publicado no D.O.E de 23.10.2013, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Décimo Quinto Termo Aditivo, no que se refere a Sequência numérica do Termo: ONDE SE LÊ: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013. LEIA-SE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e aditivos. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de dezembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº361/2013 - PROCESSO Nº10023611/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av.00000000/0000 Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO no Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013**, publicado no D.O.E de 23.10.2013, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Décimo Quarto Termo Aditivo, no que se refere a Sequência numérica do Termo: ONDE SE LÊ: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013. LEIA-SE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e aditivos. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de dezembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE , MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº361/2013 - PROCESSO Nº10024278/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av.00000000/0000 Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **firmar o presente Termo**

